

EDITAL: Nº ASL/AAP/5042/2017

CONTRATANTE: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A., A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE EMAE.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGÊNCIA: Este EDITAL é regido pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico da EMAE, publicado no **D.O.E. de 31/10/2012**, bem como pela Lei Federal nº 10.520/2002, a qual foi regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002 e 49.722/05, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993. O Regulamento da EMAE está disponível na página (Internet) da EMAE, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico. Também está disponível neste mesmo endereço, o **Manual do Licitante – Pregão Eletrônico** que orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, dentre outras informações sobre o sistema do “PREGÃO EMAE ON LINE”.

1. OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital, de acordo com a Especificação Técnica ANEXO I da Minuta do Contrato Administrativo (Anexo 5 deste EDITAL).

2. REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O envio das “Propostas” ocorrerá a partir das 00:00 hora (zero hora) do dia **05/12/2017**, até às **09:00** horas do dia **06/11/2017**, no sítio da EMAE: www.emae.com.br / licitações / pregão eletrônico, sendo que a sessão pública se realizará no dia e hora abaixo indicados:

Data: 06/12/2017

Hora: 09:00

OBSERVAÇÃO: A EMAE alerta que a “Proposta” do **LICITANTE** deve ser enviada pelo “sistema de pregão eletrônico” até o horário limite acima estabelecido, não sendo possível o seu recebimento após o término do prazo, qualquer que seja a alegação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes junto à EMAE e sejam cadastradas no **CAU-FESP**, conforme orientações constantes do item 6 deste EDITAL e que atendam a todas condições estabelecidas neste EDITAL. Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.12 deste EDITAL, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, no momento da apresentação da PROPOSTA. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

Não poderão participar:

- a) Empresas suspensas nos Termos do Decreto Estadual 48.999/04 e Inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigo 25 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico da EMAE;
- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) Pessoas físicas e/ou jurídicas mencionadas no artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, e/ou
- e) Microempresas ou empresas de pequeno porte que não estejam devidamente enquadradas no artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e ou
- f) Microempresas ou empresas de pequeno porte inclusas nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- g) Empresas que sejam detentoras de Ficha Cadastral do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP nas situações: Suspensão Temporária, Inidonei-

Aprovado Eletronicamente



dade, Impedimento de Litar e Contratar, Inativo, Pré-Cadastro, Cadastro Inicial em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise ou em análise.

- h) Cooperativas de mão-de-obra, em consonância com o Decreto nº 55.938/10.
- i) Empresas que não atendem ao disposto no "caput" do item 3 deste EDITAL.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Todo **PROONENTE** que apresentar Proposta de Preços a este Pregão compromete-se, inquestionavelmente, com o que segue:

4.1 Declaração de Conformidade – disponível no sítio da **EMAE** indicado no item 2 deste EDITAL, a qual deverá ser “CONFIRMADA” em TELA do “sistema de pregão eletrônico”.

a) O **LICITANTE** deverá declarar via INTERNET, a conformidade de sua proposta com o EDITAL, mediante a apresentação da “**Declaração de Conformidade**”, acima citada, por ocasião do cadastramento da sua proposta.

4.2 Planilha de Orçamento do Pregão – Os campos deverão ser preenchidos em TELA específica fornecida pelo “sistema de pregão eletrônico”, e, após a conferência de todos os dados, “CONFIRMADA” pelo **PROONENTE**.

ATENÇÃO: A Planilha de Orçamento do Pregão será preenchida na tela específica do “sistema pregão eletrônico” com o valor total da proposta e nunca com o preço unitário.

NOTA: A PROPOSTA deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, especialmente quanto ao preço máximo EMAE, conforme subitem 9.13.1 deste EDITAL, observando ainda os seguintes requisitos:

- a) Estarem inclusos no preço total, seguro, tributos e demais impostos que incidam sobre o preço, bem como todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, objetos desta licitação.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à **EMAE** sem ônus adicionais.
- c) Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- e) Qualquer desconto já deve estar embutido nos preços unitários e não deve ser expresso, sob nenhuma hipótese, em item adicional à Planilha de Orçamento do Pregão.
- f) A base dos preços propostos é o mês correspondente à data da realização da licitação.
- g) Não é permitida proposta inferior à quantidade prevista neste EDITAL.
- h) Cronograma Financeiro, **Anexo III** da Minuta do Contrato Administrativo (Anexo 5 deste EDITAL)
- i) Não é permitida proposta inferior à quantidade prevista neste EDITAL.
- j) Não serão admitidas propostas alternativas.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Na hipótese de sociedades simples, apresentar inscrição do ato constitutivo vigente.
- 5.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



Aprovado Eletronicamente



- 5.1.4** Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP.

Nota: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente junto com a documentação de habilitação, mesmo que o LICITANTE seja detentor de Ficha Cadastral CAUFESP.

- 5.1.5** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.2. Regularidade Fiscal

- 5.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição de situação cadastral emitida via Internet.

- 5.2.2** Prova de Regularidade para com as Fazendas;

a) Federal (*mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como Certidão Negativa de Débitos (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil*);

b) Estadual (*mediante Certidão de Regularidade de Débito do ICMS*), e

c) Municipal (*mediante Certidão de Regularidade de Débito do ISS*), observando-se em relação a este tributo a Lei Complementar nº 116/2003, de 31/07/03, no que se refere à definição do Município competente para exigir-lo, ou outros documentos equivalentes, na forma da Lei.

- 5.2.3** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

- 5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: Será admitida para fins de regularidade fiscal a certidão positiva, com efeito, de negativa.

5.3 Qualificação Econômico Financeira

- 5.3.1** Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 Qualificação Técnica

- 5.4.1** Atestado de Visita, conforme modelo constante no Anexo 3 deste EDITAL, devidamente preenchido.

5.4.1.1 A visita deverá ser marcada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, junto ao Departamento Administrativo – Com Eduardo Dias Barreto, Fone : (11) 5613-2125.

5.5 Outras Comprovações

- 5.5.1** Declaração do **PROPONENTE** de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores e dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo 2 deste EDITAL.

- 5.5.2** Declaração elaborada em papel timbrado da empresa da **PROPONENTE** e subscreta pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

5.6 OBSERVAÇÕES GERAIS:



Aprovado Eletronicamente



- a) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo, substituirá os documentos relacionados nos subitens **5.1, 5.2 e 5.3.1**, acima, desde que todos os documentos/informações solicitados constem nessa Ficha Cadastral e estejam com suas validades não expiradas. Caso na Ficha Cadastral não conste algum documento solicitado ou conste documento(s) cuja(s) validade(s) esteja(m) expirada(s) na data limite de apresentação das propostas, ou ainda, não conste a data de validade este(s) deverá(ão) ser enviados, via fax, atualizado(s), somente a pedido do Pregoeiro, para o fim específico de participação nesta licitação.
 - a1) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** – Situação Ativo não substituirá a apresentação dos documentos relacionados nos subitens **5.4 e 5.5**, acima, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, após solicitação do Pregoeiro, para fim específico de participação nesta licitação.
 - a2) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** que esteja na situação de Atualização Cadastral (em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise, em análise ou em regularização) possibilita a participação do **LICITANTE** no certame, desde que devidamente credenciado e com Senha de Negociação da **EMAE**, no entanto, na fase de habilitação todos os documentos relacionados no item 5 deverão ser enviados, a pedido do Pregoeiro.
 - a3) A Ficha Cadastral do **CAUFESP** nas seguintes situações impedem a participação do **LICITANTE** no certame: Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Lictar e Contratar, Inativo, Pré-Cadastro, Cadastro Inicial em elaboração, aguardando documentação, aguardando análise ou em análise.
 - b) Fica o **LICITANTE** cientificado que somente será considerada válida a Ficha Cadastral **CAUFESP**, se todos os documentos nela relacionados estiverem com seus prazos válidos na data da realização da sessão pública do Pregão. Fica assegurado ao **LICITANTE** o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, para o fim específico de participação nesta licitação.
 - c) Mesmo que seja apresentada a Ficha Cadastral **CAUFESP**, observado o disposto na letra "a" acima deverá ser apresentado obrigatoriamente no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte o documento citado no subitem 5.1.4 do EDITAL.
 - d) Não serão aceitos em qualquer fase deste pregão eletrônico, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
 - e) Os documentos necessários a habilitação do **LICITANTE**, conforme disposto neste EDITAL devem ser enviados para Coordenação de Licitações - ASL, por via de fac-símile ou e-mail a pedido do Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão, somente na etapa de habilitação.
 - IMPORTANTE:** É dever do **LICITANTE** disponibilizar imediatamente ao Pregoeiro, por e-mail ou fac-simile, os documentos de habilitação que não são supridos pela Ficha Cadastral CAUFESP tão logo seja solicitado, sob pena de declaração de sua inabilitação, em observância aos princípios da celeridade e da razoabilidade.
 - f) O Licitante Vencedor deverá apresentar os documentos necessários à habilitação, salvo as certidões cujas autenticidades foram confirmadas pelo pregoeiro nos sítios/sites competentes, no original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda mediante publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da realização da sessão pública, na Avenida Nossa Senhora de Sabará, 5312, na Coordenação de Licitações (Escritório 74), Vila Emir – São Paulo – SP.
 - g) A Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, CND Trabalhista, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho, poderão ser obtidas por meio do acesso via internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação de sua validade.
- Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentadas, a **EMAE** aceitará



Aprovado Eletronicamente



como válidas as expedidas até 6 (seis) meses, imediatamente anteriores a data de realização da Licitação. Documentos emitidos após estas datas não serão considerados para efeito de Habilitação.

- i) Se o **LICITANTE** estiver desobrigado a qualquer recolhimento fiscal exigido para habilitação deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.
- j) O **LICITANTE** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar os documentos relacionados no subitem 5.2 deste EDITAL, mesmo que contenham restrições impeditivas para a comprovação de regularidade, devendo efetuar tal comprovação por ocasião da assinatura do contrato, conforme subitem 10.7.1.2 deste EDITAL.
- k) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **LICITANTE** credenciado.
- l) Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8666 de 21.06.93 e suas alterações, o Pregoeiro, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar aos **LICITANTES**, caso existam dúvidas quanto a quaisquer das características do objeto ofertado, ou sobre quaisquer outros documentos ou dados constantes dos Anexos ao “Sistema do Pregão Eletrônico” apresentados pelos **LICITANTES**, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.
- m) O **LICITANTE** vencedor cujo objeto será executado por filial deverá apresentar suplementarmente, em sessão pública, sua documentação correspondente a essa condição, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos no subitem 5.2 desta filial, sendo que a comprovação da regularidade fiscal pela filial não dispensa a comprovação de regularidade por parte da Matriz. Deverá apresentar, também, declaração de que o contrato consequente da licitação deverá ser formalizado com a filial designada, a quem caberá o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.
- n) Na situação excepcional de greve notoriamente constatada, a **EMAE** admitirá a apresentação do correspondente documento vencido acompanhado (i) das subsequentes guias de recolhimento dos impostos, quando couber; e/ou (ii) do protocolo de solicitação do documento; e (iii) de declaração do **LICITANTE**, onde conste expressamente a sua regularidade junto ao órgão competente e o seu comprometimento em apresentar o documento de situação regular, na primeira oportunidade viabilizada por esse órgão; fator condicionante ao ato de homologação do processo pela(s) autoridade(s) competente(s).

6 DO CADASTRO, CREDENCIAMENTO E ACESSO À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 O **cadastro prévio e credenciamento** são atos condicionantes à participação do **PROPONENTE** no Pregão Eletrônico da **EMAE**.

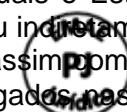
6.2 O **PROPONENTE** deverá requerer seu cadastro no **CAUFESP** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo via sítio www.bec.sp.gov.br, e deverá solicitar seu credenciamento para obtenção de Senha de Negociação via **EMAE** através do sítio [www.emae.com.br/licitacoes/pregão eletrônico](http://www.emae.com.br/licitacoes/pregao_eletronico).

Esclarecimentos sobre cadastro, credenciamento e obtenção de senha poderão ser obtidos através do e-mail cadastro.fornecedores@emae.com.br, telefones nº 5613-2159 ou 5613-2343 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312, Coordenação de Gestão de Materiais e Serviços - ASG, Escritório 74 - Vila Emir, São Paulo/SP, com André ou Claiton.

6.3. O **CAUFESP** - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é um sistema eletrônico de informações, por meio do qual serão inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, sendo sua utilização obrigatória para a Administração Pública Estadual. O cadastro estará disponível a todos os interessados em licitar e contratar com órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual; empresas nas quais o Estado tenha participação majoritária e com as demais entidades por ele, direta ou indiretamente, controladas. O deferimento dos pedidos de inscrições no **CAUFESP**, assim como, suas alterações, renovações ou cancelamentos, serão processados e julgados nas Unidades Cadastradoras – UCs, por uma Comissão de Avaliação Cadastral – CAC, formada por



Aprovado Eletronicamente



servidores pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A **EMAE** como ente da Administração Pública, é uma das Unidades Cadastradoras no Estado. As normas e procedimentos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - **CAUFESP** poderão ser consultadas no Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAU-FESP**, que disciplina o funcionamento do sistema. A Ficha Cadastral é o documento comprobatório de inscrição no **CAUFESP**, composta por documentos e suas respectivas validações.

ATENÇÃO: O LICITANTE deverá dispor de Ficha Cadastral para sua habilitação, conforme disposto em “OBSERVAÇÕES GERAIS” do item 5 deste EDITAL. Além disso, deverá apresentar os documentos exigidos neste EDITAL que não estejam relacionados na Ficha Cadastral do CAUFESP, bem como comprovar as condições para qualificação econômico-financeira e para qualificação técnica específicas deste EDITAL, observando, ainda, as condições para apresentação dos documentos vencidos na Ficha Cadastral do CAUFESP, conforme disposto no mesmo item 5.

- 6.4. O Credenciamento está permanentemente disponível e deverá ser efetivado na página da **EMAE** na Internet, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico /solicite sua senha de negociação onde os interessados encontram as informações necessárias para o cadastramento da senha pessoal e intransferível, indispensável para participação nos Pregões Eletrônicos promovidos pela **EMAE**.
- 6.5. Também está disponível na página (Internet) da **EMAE**, no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico, o Regulamento para Pregões Eletrônicos da **EMAE** além do **Manual do Licitante – Pregão Eletrônico** que orienta os interessados quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a obtenção das senhas eletrônicas, dentre outras informações sobre o sistema do Pregão Eletrônico da **EMAE**.
- 6.6. Para o **Credenciamento** o interessado deverá preencher os dados básicos exigidos para gerar o formulário de “Solicitação de Credenciamento”. Após o preenchimento do formulário de “Solicitação de Credenciamento”, deverá clicar em “enviar dados”. Neste momento surgirá a opção de impressão da “Solicitação de Credenciamento”, a qual deverá ser impressa e assinada pelo representante legal ou Procurador da empresa, com o respectivo reconhecimento de firmas, observado o disposto no subitem 6.7 deste EDITAL.
- 6.7. Caso haja alteração na indicação de representante legal ou procurador, o **PROPONENTE** credenciado deverá comunicar imediatamente o fato à **EMAE**, por e-mail no endereço eletrônico cadastro.fornecedores@emae.com.br ou no endereço indicado a seguir, solicitando o cancelamento da senha anterior e realizando novo credenciamento, se for o caso.
- 6.8. A “Solicitação de Credenciamento” deverá ser entregue na **EMAE**, localizada na Av. Nossa Senhora de Sabará, 5312, **Escrítorio 74** – Vila Emir – São Paulo-SP – na Coordenação de Gestão de Materiais e Serviços – ASG (**Setor de Cadastro de Fornecedores**), juntamente com o registro comercial, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente autenticado por Tabelião de Notas (caso estes já não estejam em poder do Cadastro), no qual estejam expressos os poderes do(s) sócio(s) para representar a sociedade. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile ou sem as firmas reconhecidas.
- 6.9. Será admitido somente um representante por **PROPONENTE** em cada Pregão Eletrônico da **EMAE**, porém poderão ser credenciados mais de um representante por sociedade para representá-lo nos Pregões Eletrônicos.
- 6.10. Cada representante somente poderá atuar em nome de um único **PROPONENTE** no mesmo Pregão Eletrônico.
- 6.11. O(s) sócio(s)/Procurador(es) do **PROPONENTE** credenciado responde(m) integralmente pelas obrigações assumidas por seu representante legal, no Pregão Eletrônico as quais estão relacionadas no corpo da “Solicitação de Credenciamento” bem como por eventual uso indevido da senha, até o momento da formalização perante a **EMAE** da alteração societária do **PROPONENTE**.



Aprovado Eletronicamente



6.12 A documentação necessária para Credenciamento na **EMAE** deverá ser encaminhada no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis anteriores à da data designada para realização do Pregão Eletrônico da **EMAE**, a fim de viabilizar sua análise e posteriormente desbloqueio/ aprovação da senha.

6.13 O acesso ao sistema para envio da Proposta e a participação na Sessão Pública do Pregão Eletrônico será permitido mediante a senha/login do representante da Empresa, cujo desbloqueio está condicionado ao prévio Cadastro no **CAUFESP** e conclusão do processo de Credenciamento, nos termos apresentados nos subitens **6.1 à 6.12**.

7 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1. Na elaboração e apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade e da Proposta, os **PROPONENTES** deverão observar as instruções dispostas neste item para posteriormente confirmá-las.

7.2. As Propostas serão apresentadas via “sistema pregão eletrônico”. Todas as instruções de como navegar na INTERNET para participar do certame, de forma detalhada (passo a passo), poderão ser obtidas no “**Manual do Licitante para o Pregão Eletrônico**”, disponibilizado na página da **EMAE** no endereço eletrônico – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico.

7.3. O **PROPONENTE** deverá declarar via INTERNET, que atende plenamente aos requisitos de habilitação por meio da confirmação da “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidade e da Proposta”, disponibilizada no “Sistema Pregão Eletrônico”.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o **PROPONENTE** deverá declarar via Internet seu enquadramento nos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e sua não inclusão nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

7.4.1. A declaração que se refere o subitem 7.4 é restrita a participação neste Pregão e possibilitará ao “sistema pregão eletrônico” a identificação somente da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – Licitante 01 ME ou EPP”, para aplicação em momento oportuno, do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

7.4.2. O **PROPONENTE** que não declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir do direito de preferência de que trata a referida Lei Complementar.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico da **EMAE** será conduzida, **via INTERNET**, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para esse fim, conforme fixado no artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico da **EMAE**.

8.2 O Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico da **EMAE** com abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, enviadas pelos representantes credenciados até a data e hora limite fixados no item 2 deste EDITAL.

8.3 Após o horário limite fixado para envio das “Propostas”, nenhuma outra será recebida pela **EMAE**, não cabendo ao **PROPONENTE** qualquer direito de reclamação.

a) Todas as referências citadas no EDITAL, bem como o aviso de abertura de pregão eletrônico e sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF, o que deverá ser registrado no sistema e na documentação relativa ao certame.

b) No horário previsto no EDITAL, o Pregoeiro, mediante utilização de senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema eletrônico, iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico da **EMAE**.

8.4 As “Propostas” serão abertas e conhecidas, em sessão pública, pelo Pregoeiro nomeado pela **EMAE**, que deverá obrigatoriamente disponibilizar de imediato o conteúdo das “Propostas” na forma apresentada, sem, contudo, identificar os **PROPONENTES**.

a) É de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE** a operação do sistema eletrônico, via “INTERNET”, onde se presume sua total capacidade civil e técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico da **EMAE**.

Toda e qualquer manifestação de vontade expressa no sistema de pregão eletrônico vinculará o respectivo representante legal e/ou **LICITANTE**, sendo considerada válida e verdadeira, ainda que o acesso tenha sido feito por terceiros, respondendo pelas



Aprovado Eletronicamente



respectivas perdas e danos causados à **EMAE** e/ou terceiros em razão da mencionada manifestação.

- c) Todo e qualquer prejuízo causado à **EMAE** e/ou terceiros pela irregular utilização do sistema de pregão eletrônico, será de exclusiva responsabilidade do representante legal e/ou **LICITANTE** identificado pelo *login* e senha utilizados no acesso.
 - d) O representante legal e/ou **LICITANTE** deverá acompanhar cautelosamente o andamento dos pregões para os quais estiver habilitado, reconhecendo ser de sua única e exclusiva responsabilidade a perda de negócios ou de qualquer fase dos pregões eletrônicos, decorrente da falta de cautela ou da inobservância das disposições aqui previstas, bem como da sua desconexão ao sistema de pregão eletrônico, ainda que esta ocorra por evento de caso fortuito ou de força maior.
- 8.5** A revelação da identidade dos autores das “Propostas” e lances somente ocorrerá na fase de habilitação, tanto para o Pregoeiro como para os **PROPONENTES** e demais observadores, exceto o **PROPONENTE** detentor da “melhor oferta”, que será identificado pelo pregoeiro para fins de negociação.
- ATENÇÃO:** Senhores **PROPONENTES**, a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos (exceto marcas), que permitam ou possibilitem a identificação do **PROPONENTE** que a apresentou, implicará em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação nesta licitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1** O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço global**.
- 9.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo permitido ao **PROPONENTE** sanear falhas formais, na própria sessão.
 - 9.2.1** As falhas formais são definidas como aquelas que não afetam o conteúdo das propostas e que podem ser supridas sem afronta ao artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que veda a realização de diligência administrativa para incluir informações essenciais que deveriam constar, originalmente, da proposta de preços ou da documentação de habilitação.
 - 9.2.2** **Serão desclassificadas as propostas:**
 - a) que não atendam as exigências deste EDITAL mesmo após realizadas as diligências julgadas necessárias pelo Pregoeiro;
 - b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste EDITAL;
 - c) que por ação do **PROPONENTE** contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 9.3** Concluída a análise da(s) proposta(s) de preços, considerando o disposto neste EDITAL, e no tempo regulamentar concedido pelo Pregoeiro para a etapa de lances, prevalecendo o horário limite registrado pelo sistema, no painel e em mensagem registrada no “chat”, será permitido aos **PROPONENTES** detentores das propostas selecionadas realizar novas ofertas por meio de lances eletrônicos, sucessivos e aleatórios, somente via sistema eletrônico de domínio público o lance efetuado e o horário de sua oferta, os quais serão ordenados de forma decrescente.
- 9.4** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, fixada em **R\$220,00 (duzentos e vinte reais)**.
- 9.5** Na hipótese de ausência do **PROPONENTE** na sessão pública eletrônica, a sua proposta não será desclassificada, vez que esta será julgada na forma fixada neste EDITAL, restando afastado somente o direito de ofertar lances e interpor recurso administrativo.
- 9.6** Caso o **PROPONENTE**, na etapa de lances, oferte valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através do sistema eletrônico, dentro do tempo concedido para a oferta de lances, definido no subitem 9.7 deste EDITAL, solicitando seu cancelamento ao Pregoeiro que decidirá motivadamente quanto à sua aceitação.
- 9.7** O pregoeiro estipulará tempo regulamentar de 5 (cinco) a 30 (trinta) minutos, totalmente controlado pelo sistema, para que os **PROPONENTES** detentores das propostas classificadas apresentem lances.



Aprovado Eletronicamente



- 9.8** Quando algum **PROPONENTE** ofertar lances faltando 05 (cinco) minutos do tempo regulamentar para encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente prorrogará o tempo restante por mais 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário do referido lance, e caso ainda haja lance nessa prorrogação serão concedidos aos **PROPONENTES** outros 05 (cinco) minutos, e assim sucessivamente, até que não haja mais registro de novos lances.
- 9.8.1** O horário de prorrogação a ser considerado é aquele registrado no painel e em mensagem registrada no “chat”, período esse administrado, automaticamente, pelo Sistema Eletrônico.
- 9.8.2** O cálculo do tempo de prorrogação observa o critério de arredondamento de horário em nível de “segundos” e pelo processamento das informações demandado pelo Sistema Eletrônico.
- 9.9** A desistência em apresentar lance eletrônico, implicará somente na exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.
- 9.10** O encerramento da etapa de lances se dará por desistência de fazê-lo por todos os participantes.
- 9.11** Caso não se realize lance eletrônico ou declarada encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valores para apuração do menor valor.
- 9.12** Será assegurada ao **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.12.1** Ao **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte, detentor da proposta de menor valor (com sua proposta original ou com seu último lance ofertado), dentre aquelas, na mesma condição, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, será concedido o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para apresentação de novo valor dispensado da regra de redução mínima de lance prevista no subitem 9.4, porém, que seja inferior ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.12.2** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos anteriormente, será realizado sorteio, entre elas para novo ordenamento das propostas e para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar novo valor.
- 9.12.3** Não havendo apresentação de novo valor, inferior ao menor valor apurado conforme subitem 9.11, ou havendo renúncia do direito de preferência, serão convocados para o exercício do mesmo direito, respeitada a ordem das propostas, observado o disposto no subitem 9.12.2, os demais **PROPONENTES**.
- 9.12.4** Na hipótese de todos os **PROPONENTES** na situação prevista no subitem 9.12.1 renunciarem ao direito de preferência será considerado primeiro classificado o **PROPONENTE** que apresentou o menor valor apurado, conforme subitem 9.11.
- 9.12.5** Caso, o menor valor apurado conforme subitem 9.11 seja de **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, a classificação e negociação do preço.
- Nota:** A ausência, na sessão pública, do representante legal do **PROPONENTE** que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, resultará na preclusão a exercer o direito de preferência que lhe confere a Lei Complementar nº 123/06, em especial o § 3º, Inciso III do artigo 45.
- 9.13** Cumpridas as regras contidas no item 9.12 anterior, após negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das Propostas, para classificação final, procedendo conforme segue:
- 9.13.1** O critério de aceitabilidade das propostas será efetuado com base no Orçamento EMAE, Anexo 1 deste EDITAL, sendo que serão desclassificadas as propostas com preço(s) superior(es) ao constante no referido anexo, que fica estipulado como limite máximo para o valor da proposta.
- 9.13.2** É facultado ao Pregoeiro solicitar ao **PROPONENTE** a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, por meio de suas composições e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são coerentes com os de



Aprovado Eletronicamente



mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto licitado.

- 9.13.3 O Pregoeiro tem a prerrogativa de suspender a sessão pública eletrônico para análise mais apurada da aceitabilidade dos preços.
- 9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro passará à verificação da documentação contida na **Ficha Cadastral** disponível naquele momento no **CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo**, do **LICITANTE** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base no estabelecido neste EDITAL, assegurado o direito ao **LICITANTE** de sanear falhas formais, apresentando documentação atualizada e/ou regularizada, desde que sejam efetuadas na própria sessão.
- 9.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste EDITAL, o **PROPONENTE** será declarado vencedor do certame.
- 9.16 O **PROPONENTE** que não atender as exigências de habilitação, conforme itens **5** e **5.6 - OBSERVAÇÕES GERAIS** deste EDITAL será inabilitado. Nesta hipótese, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observando o direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto neste EDITAL, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo **PROPONENTE** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.17 Quando comparecer apenas um **PROPONENTE** ao pregão eletrônico ou houver única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro negociar com o autor da proposta ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar por considerá-la fracassada repetindo a licitação sem prejuízo para a **EMAE**, ou ainda optar por suspender o pregão eletrônico.
- 9.18 Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, desde que ocorrida a hipótese descrita no subitem 9.2.1 deste EDITAL, o encaminhamento por meio de documento via fac-simile, e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **PROPONENTE** deverá enviar o documento em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a realização da licitação.
- 9.19 Após o término da sessão pública eletrônica, será lavrada a respectiva ata na qual constarão todas as ocorrências registradas, em especial a classificação das Propostas, valores dos lances apresentados, a indicação do **PROPONENTE** vencedor, devendo ser divulgada no sistema eletrônico.
- 9.20 Formalizado o encerramento da sessão pública, o ‘sistema de pregão eletrônico’ disponibilizará aos interessados o histórico de registro das Propostas apresentadas pelos **PROPONENTES** e dos seus respectivos lances, a classificação das propostas, em ordem crescente de valores finais ofertados, registro da negociação com o **PROPONENTE** que ofereceu a proposta de menor preço e o resultado final da Licitação restando indicado o vencedor do certame ou se a Licitação foi considerada fracassada ou deserta.
- 9.21 O vencedor deverá apresentar nova planilha de quantidades e preços, **Anexo II**, da Minuta de Contrato (**Anexo 5** deste EDITAL), atualizada de acordo com o lance final ofertado, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em papel impresso do **PROPONENTE**, no endereço indicado na letra “f” do item **5.6 “OBSERVAÇÕES GERAIS”**, deste EDITAL.
- 9.21.1 À **EMAE** é reservado o direito de negociar os valores dos preços unitários propostos pelo **PROPONENTE** vencedor, com base no Anexo 1 deste EDITAL, mantendo-se o mesmo valor total objeto da adjudicação.
- 9.22 Não sendo apresentada(s) a(s) nova(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços no prazo fixado no subitem 9.21, o **PROPONENTE** será considerado **DESISTENTE**, sujeitando-se às penalidades constantes neste EDITAL, sendo que o Pregoeiro poderá convocar os outros **PROPONENTES** que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a ordem de classificação, para que negocie a obtenção de melhor preço e decida sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verifique suas condições de habilitação.
- 9.23 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por problemas técnicos ocorridos no sitio da **EMAE**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **PROPONENTES** para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 9.23.1 Na hipótese de desconexão dos participantes por problemas técnicos o corredos no sítio da **EMAE**, em qualquer etapa do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro retomará o processo, decidindo sobre a continuidade, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.23.2 Em qualquer dos casos, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão poderá ser suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos **PROPONENTES**, ou após a respectiva ciência de todos os **PROPONENTES**, oportunidade em que o Pregoeiro dará prosseguimento a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.
- 9.23.3 Quando a desconexão do sistema persistir inviabilizando o prosseguimento do Pregão Eletrônico este estará automaticamente suspenso, mantendo-se válidos e aproveitáveis os atos até então praticados e registrados pelo “sistema de pregão eletrônico”. A retomada dos trabalhos obedecerá à razoabilidade quanto à antecedência entre a comunicação expressa da **EMAE** e a data/horário para a retomada dos trabalhos do mesmo ponto em que a sessão pública foi paralisada.
- 9.24 O sistema de pregão eletrônico da **EMAE** estará à disposição, na internet, permanentemente. A **EMAE** não se responsabilizará, por eventuais interrupções e suspensões no sistema de pregão eletrônico que ocorrerem por motivos alheios à sua vontade.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Os pagamentos decorrentes da contratação serão pagos por meio de boleto bancário emitido pela Contratada ou na impossibilidade da emissão deste, por meio de crédito em conta corrente da Contratada em Agência do Banco do Brasil S. A.
- 10.2 Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito, por meio da página da **EMAE**, www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação.
- 10.3 A solicitação de informações não motivará a prorrogação da data da realização desta licitação.
- 10.4 Eventual(is) Impugnação(ões) ao EDITAL deverá(ão) ser enviada(s) exclusivamente por meio da página da **EMAE**, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.2, deste EDITAL.
 - 10.4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, perante a **EMAE**, o **PROPONENTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de realização da licitação.
 - 10.4.2 A(s) impugnação(ões) ao EDITAL não terá(ão) efeito(s) suspensivo.
 - 10.4.3 Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) arguida(s) em face deste EDITAL o Pregoeiro designará nova data para realização da sessão pública eletrônica.
- Nota: Os licitantes só poderão solicitar Esclarecimentos e Impugnar os Editais, até as 17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.**
- 10.5 Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela **EMAE** serão comunicadas, por escrito, via web, a todos que tiverem obtido o EDITAL.
 - 10.5.1 Respostas aos esclarecimentos, como também os aditamentos a este EDITAL, serão disponibilizados na página da **EMAE** – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico.
 - 10.5.2 Em se tratando de aditamentos, a **EMAE** os divulgará pela mesma forma que se deu o texto original do EDITAL, observadas as condições do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.
 - 10.5.3 É de única responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço eletrônico para recebimento de informações e demais códigos de acesso na página da **EMAE** – www.emae.com.br /licitações /pregão eletrônico. A **EMAE** não se responsabiliza por desvios de informações por conta do fornecimento de dados imprecisos ou falta de atualização.
- 10.6 A manifestação motivada da intenção de interpor recurso deverá ser feita no final da sessão pública do pregão eletrônico, podendo o(s) interessado(s) juntar memorial(is) no prazo de até 3 (três) dias úteis, no endereço eletrônico indicado no subitem 10.2 deste EDITAL, sendo facultado aos demais **PROPONENTES** a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que terão início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Aprovado Eletronicamente



- 10.6.1 A falta de manifestação imediata e motivada do **PROPONENTE**, em sessão pública eletrônica, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao **PROPONENTE** vencedor.
- 10.6.2 O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto a(s) nulidade(s).
- 10.6.3 Decidido(s) o(s) recurso(s), esgotando-se a fase de recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao **PROPONENTE** vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 10.7 Após a homologação do resultado desta licitação, o **PROPONENTE** vencedor será convocado e deverá comparecer para formalização do instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus Anexos.
 - 10.7.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos da adjudicação perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante Certidão Negativa Débitos, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante prova de situação regular, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União, e perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa (CND Trabalhista), nos termos do Título V-II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estiverem com os prazos de validade vencidos, a EMAE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.
 - 10.7.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência na data da assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 10.7.1.2 Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada a documentação a que refere a letra "j" das **OBSEVAÇÕES GERAIS** item 5.6 deste EDITAL, até a data de assinatura do contrato, a partir da data da convocação, conforme disposto no subitem 10.7.
 - 10.7.2 Para atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, ao assinar o instrumento contratual, o **PROPONENTE** ao qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá assinar o 'Termo de Ciência e de Notificação', **Anexo 4** deste EDITAL.
- 10.8 Antes da celebração/assinatura do Contrato será feita a consulta prévia ao **CADIN ESTADUAL**, por meio do endereço eletrônico http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual, em nome da empresa vencedora do certame, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, visando a verificação de existência de registro de eventual débito em seu nome.
 - 10.8.1 Em caso positivo, a empresa vencedora deverá regularizar a situação financeira até a data limite para celebração / assinatura do Contrato, conforme item 10.7, deste EDITAL.
 - 10.8.2 Decairá do direito de contratação a empresa vencedora do certame, que não regularizar sua situação financeira no **CADIN ESTADUAL**, no prazo do item 10.7, deste EDITAL, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.
- 10.9 O não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 10.7 e 10.8 acima ou o não comparecimento para assinatura do contrato ou a prática de qualquer ato, por parte do **PROPONENTE**, que inviabilize a contratação, implicará na aplicação das penalidades previstas no item 11.2 deste EDITAL, retomando-se o procedimento licitatório conforme 9.16 deste EDITAL. **Aprovado Eletronicamente**



- 10.10** Fica assegurado à **EMAE** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 10.11** As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 10.12** Os casos aqui omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Regulamento da **EMAE** para modalidade de Licitação denominada Pregão Eletrônico.
- 10.13** A divulgação dos atos decorrentes da(o): julgamento das Propostas; habilitação ou inabilitação do **LICITANTE** e, adjudicação da licitação será feita, sempre que possível, na própria sessão pública, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. A homologação, revogação ou anulação da licitação, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial.

DAS PENALIDADES

- 11.1** Ficará sujeito a multa de até 10% (dez por cento), do valor total consignado na proposta final o **PROPONENTE** que injustificadamente não aceitar ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços (**Anexo 5** deste EDITAL), dentro do prazo fixado no subitem 10.7, deste EDITAL, a critério da Administração.
- 11.2** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo **PROPONENTE**, poderá ele sofrer as sanções abaixo, a critério da **EMAE**, observando o disposto nos artigos 77 a 79, 80 a 87, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, isolada ou cumulativamente:
- 11.2.1** Desclassificação, se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
 - 11.2.2** Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se o **PROPONENTE** tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;
 - 11.2.3** Advertência;
 - 11.2.4** Rescisão do instrumento contratual;
 - 11.2.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMAE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e
 - 11.2.6** Recomendação à autoridade competente, da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 11.2.7** Inclusão no sitio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo www.sancoes.sp.gov.br, conforme Decreto Estadual 48.999/04, de 29/09/2004.

12 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste EDITAL os seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo de Orçamento

Anexo 2 - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho (Modelo);

Anexo 3 - Atestado de Visita Técnica

Anexo 4 - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo 5 - Minuta do Contrato



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 1 DO EDITAL
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/AAP/5042/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital.

ETAPA	REFERÊNCIA	1 a 30 dias
1	manutenção e preservação de imóvel	R\$ 44.173,75
	Total	R\$ 44.173,75



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 2 DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)**

A

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - ASL

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/AAP/5042/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa____ (nome da empresa LICITANTE), interessada em participar do Pregão Eletrônico em referência realizado pela **EMAE**, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544 de 22/11/1989 e do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, a _____ (nome da empresa LICITANTE) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa LICITANTE



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 3 DO EDITAL
ATESTADO DE VISITA (Modelo)
ASL/AAP/5042/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital.

Eu, _____ representante da empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob nº _____, declaro que visitei as instalações da **EMAE**, local(is) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s) objeto desta licitação, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

Declaro, outrossim, que recebi, no devido tempo e de forma satisfatória, todas as informações e esclarecimentos considerados necessários para elaboração da proposta pela qual assumo total responsabilidade.

Local e data:

Nome e assinatura do representante do “**Licitante**”

Representante da **EMAE**

Nome completo:

Prontuário:

Cargo:

Área:

OBS: Marcar visita com:

Nome: Eduardo Dias Barreto

**End: Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - Vila Emir - São Paulo - Escritório
73**

Telefone: (11) 5613-2125



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 4 DO EDITAL
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo,

CONTRATANTE: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO 5 DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/AAP/5042/2017**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.
Av. Nossa Senhora de Sabará, 5312
CEP: 04447-011 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.302.101/0001-42
Inscr. Est. 115.026.483-117**

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital, de acordo com a Especificação Técnica, Anexo I deste contrato.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

§2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço(preencher verificando a planilha de houver preço unitário será empreitada por preço unitário se houver somente global será empreitada por preço global)

§3º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93, e suas alterações.

§4º - Os casos omissos no presente contrato administrativo regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$..... (_____) base _____ /_____, de acordo com as condições de pagamento determinadas na cláusula terceira, conforme demonstrado no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os preços constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS** e percentuais estabelecidos no **ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO** deste contrato, desde que a prestação de serviços tenha sido executada e aceita pela **EMAE**.

§1º - Após aprovação dos eventos estabelecidos na Especificação Técnica, Anexo I deste contrato, o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal-Fatura e, caso a **EMAE** aceite outro documento, este deverá ser acompanhado de garantia do valor a ser pago (duplicata ou documento equivalente).

§2º - O faturamento deverá ser efetuado com base nas medições ou entregas devidamente aprovadas pela unidade organizacional indicada na cláusula 11 deste contrato.

§3º A **CONTRATADA** é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente, observando, ainda, que neles deverá vir discriminada e destacada a parcela relativa à mão-de-obra, para fins de apuração do valor da retenção de 11% (onze por cento) a ser recolhido pela **EMAE** ao INSS, quando devida. Qualquer dúvida quanto ao faturamento, a **CONTRATADA** deverá esclarecê-la junto à unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula.

§4º - A cada faturamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula, além do documento de cobrança, relação nominativa dos profissionais acompanhada de declaração de pagamento referente ao mês da realização do evento que envolver execução de serviços, conforme Anexo I.A.**Aprovado Eletronicamente**



§5º - Entre a data de entrega dos documentos de faturamento e o respectivo vencimento, a unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula, analisará os valores e os documentos solicitados. Caso seja detectada, durante a análise, alguma irregularidade que impeça o imediato pagamento, a **EMAE** devolverá os documentos ao responsável por sua elaboração, por carta ou e-mail, justificando a devolução. Neste caso, a reapresentação dos documentos para faturamento, escoimados das irregularidades, será considerada nova solicitação, iniciando-se nova contagem de prazo para pagamento.

§6º - As faturas, duplicatas e quaisquer títulos aceitos pela **EMAE** referentes a este contrato, serão pagos por meio de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA** ou na impossibilidade da emissão deste, o pagamento poderá ser efetuado pela **EMAE** por meio de crédito na conta corrente da **CONTRATADA** nº «**Conta_Corrente_n**», Agência nº «**Agencia_n**», do **Banco do Brasil S/A**.

§7º - O vencimento do boleto bancário coincidirá com o vencimento de cada fatura, o qual será fixado pela **EMAE** de acordo com as condições de pagamento estipuladas nesta cláusula.

§8º - Os documentos de faturamento deverão ser emitidos a cada execução, nos quais deverá ser destacado o número deste contrato, bem como o(s) item(ns) do objeto executados(s), impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à medição ou entrega, exclusivamente na unidade organizacional indicada no § 2º desta cláusula, não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total destes documentos para os efeitos de pagamento.

§9º - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **EMAE** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **EMAE** não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança que não observem o disposto nesta cláusula.

§10º - Para liberação do pagamento, a área financeira da **EMAE** consultará previamente, por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br/cadinetadual> a situação da **CONTRATADA** no CADIN ESTADUAL. Na hipótese de haver registro de inadimplência em nome da **CONTRATADA** o pagamento não será liberado até a regularização da situação, conforme disposto no Decreto estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008. Em casos de suspensão de pagamentos por este motivo, os mesmos somente serão liberados após a constatação da inexistência de registros, mediante nova consulta motivada por comunicação formal da contratada à área financeira da **EMAE**.

§11º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pelo índice da TR (Taxa Referencial) pró-rata, divulgado pelo Banco Central.

CLÁUSULA 4ª - DA RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em conformidade com o artigo 31, da Lei nº 8.212/91, com suas alterações posteriores, e na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto nos artigos 112 e seguintes da Instrução Normativa nº 971/09, alterada pela Instrução Normativa nº 1071/10 a **EMAE** efetuará a retenção da importância correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento.

Parágrafo único– Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada ao recolhimento do INSS deverá fazer prova de tal condição por meio de documento emitido pelo órgão competente.

Simples Nacional

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção previdenciária sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada a ME ou EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

CLÁUSULA 5ª - DA RETENÇÃO DA COFINS, DO PIS/PASEP E DA CSLL E DO IR

Na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto no artigo 30, da Lei nº 10.833/03, bem como na Instrução Normativa nº 459, de 29/10/04, da Secretaria da Receita Federal, a **EMAE** efetuará a retenção da Cofins, PIS/PASEP e da CSLL, no percentual correspondente a 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o último dia útil da semana subsequente àquela quinzena em que tiver ocorrido o pagamento à **CONTRATADA**.

§1º - Na hipótese do(s) serviço(s) prestado(s) estar(em) enquadrado(s) no disposto no artigo 30, caput, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo da retenção da COFINS, PIS/PASEP e da CSLL, será pro-



Aprovado Eletronicamente



cedida a retenção do Imposto de Renda na fonte das pessoas jurídicas sujeitas a alíquotas específicas previstas na legislação do imposto de renda.

§2º - De acordo com o disposto no artigo 1º, da Instrução Normativa nº 765, de 02/08/07, fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

§3º - Não será efetuada a retenção relativa a COFINS, ao PIS e a CSLL das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, da Instrução Normativa do SRF nº 459, de 18/10/04. Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços deverá apresentar, a cada pagamento, a **EMAE**, declaração na forma do Anexo I, da Instrução Normativa SRF nº 459/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal. A **EMAE** arquivará a 1ª via da declaração, que ficará à disposição da Secretaria da Receita Federal, sendo a 2ª via devolvida ao interessado, como recibo.

§4º - De acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 10.833/03, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.865/04 e pela Instrução Normativa nº 459/04, a retenção supra mencionada não será exigida na hipótese de pagamentos efetuados a cooperativas, relativamente à CSLL.

§5º - Com a alteração da Lei 13.137/2015 de 19/06/2015, as atividades informadas no artigo 30 da Lei 10.833/2003 que fature acima de R\$ 215,05, deverão aplicar a alíquota de 4,65% de retenção dos referidos tributos (PIS/COFINS/CSLL). Todavia, ocorrendo mais de um pagamento no mesmo mês à mesma pessoa jurídica, deverá ser efetuada a soma de todos os valores pagos no mês para efeito de cálculo do novo limite.

§6º - Caso a **CONTRATADA** esteja amparada por medida judicial que afaste a retenção de uma ou mais das contribuições em questão, deverá apresentar a **EMAE**, a cada pagamento, comprovação, mediante certidão de objeto e pé válida, expedida pelo competente cartório, de que continua amparada por medida judicial, ocasião na qual a **EMAE** calculará, individualmente, os valores das contribuições consideradas devidas, aplicando as alíquotas correspondentes, efetuando o recolhimento em DARF distintos para cada uma delas.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

O prazo contratual será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização expedida pela **EMAE**.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

§1º - Constituem obrigações da **EMAE** e da **CONTRATADA**, além daquelas definidas nas Especificações Técnicas, Anexo I, deste contrato:

- a) Manter durante a execução do objeto, todas as condições comprovadas na licitação que deu origem a esse contrato;
- b) Manter os profissionais indicados no item de qualificação técnica, quando aplicável, participando ativamente da execução das atividades, somente sendo permitida a substituição dos citados profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada, essa substituição, pela **FISCALIZAÇÃO**;
- c) Comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, que foram atendidas as exigências de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de que trata a Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 307 de 28/02/86 do CONFEA, quando aplicáveis, sendo, ainda, também quando aplicáveis, as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, extensivas à subcontratação (desde que permitida expressamente no contrato);
- d) Manter a **EMAE** a salvo de quaisquer reclamações trabalhistas, proclamando sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços contratados não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a **EMAE**;
- e) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto à preservação dos bens da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, mantendo a **EMAE** a salvo de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando sua condição de única responsável pelos serviços, promovendo e mantendo os seguros necessários para resarcimento de

Aprovado Eletronicamente



quaisquer danos a terceiros, ou à própria **EMAE**, causados por atos decorrentes da prestação de serviços contratados;

- f) Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, emitindo notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e, pagar nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, respondendo por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sindicais, etc., definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- g) Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente contrato, e
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

§2º - Correrá sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a adoção de medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, preservação de pessoas, bens de interesses próprios da **EMAE** e de terceiros.

§3º - Será de sua inteira responsabilidade, também, o pagamento de todo e qualquer dano que causar dentro ou fora dos limites da execução dos serviços, devendo o mesmo ser feito pela própria **CONTRATADA**, diretamente, mesmo que tenha transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

§4º - A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **EMAE**, dar-lhe-á o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA** na proporção dos prejuízos verificados.

§5º - Na hipótese de danos ou perdas em materiais e/ou equipamentos da **EMAE** ou de terceiros por culpa da **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser repostos à suas expensas ou resarcidos e, nesse caso, acrescidos de taxa de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de ressarcimento, a **EMAE**, a seu critério, poderá descontar o valor correspondente em medição.

§6º - Caberá à **CONTRATADA** o custo de eventuais passivos trabalhistas gerados durante o período de execução dos serviços deste CONTRATO, assim como qualquer custo decorrente de irregularidades ou ações praticadas por seus empregados e/ou prepostos que contrariarem a legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A **CONTRATADA** compromete-se na execução deste contrato, a:

a) não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e de acordo com o estabelecido na Lei de Aprendizagem.

b) não permitir a exploração direta ou indireta de mão de obra infantil ou escrava, trabalho forçado ou compulsório, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores.

c) assegurar a igualdade de oportunidades de acesso ao emprego, não discriminando qualquer pessoa com base em raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, estado civil, idade ou condição física, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

d) no exercer suas atividades, protegendo e preservando o meio ambiente, prevenindo e erradicando práticas potenciais ou causadoras de degradação, estando sempre as mesmas em total obediência aos atos legais, normativos e administrativos ao meio ambiente, emanados das esferas Federal, estadual e Municipal, em especial, mas não se limitando, ao cumprimento do Decreto Estadual nº 8.468/76, quando se tratar de atividades no Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização dos serviços pela **EMAE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

§2º A fiscalização da **EMAE** não permitirá que os serviços sejam executados em desacordo com as condições preestabelecidas nas Especificações Técnicas, Anexo I, deste instrumento.

§3º Aplicam-se, subsidiariamente a esta cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei 8666/93.

§4º A **EMAE** se reserva ao direito de solicitar a imediata regularização dos serviços que estiverem sendo executados em desacordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste instrumento. As eventuais substituições, durante o contrato, deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior, sem acréscimo de valor à **EMAE**.



Aprovado Eletronicamente



§5º A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado esse prazo, a **EMAE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da **CONTRATADA** às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, inclusive a rescisão deste contrato.

§6º - A Fiscalização exercida pela **EMAE** terá em especial poderes para:

a) sustar a execução de qualquer serviço que esteja sendo feito em desacordo com este contrato, normas, documentos construtivos ou sua orientação.

O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido às expensas da **CONTRATADA**;

b) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgidos em relação aos serviços contratados, inclusive quanto a seus aspectos técnicos. Nos casos omissos nos desenhos e especificações, caberá à fiscalização da **EMAE** fornecer os detalhes e informações necessários para o prosseguimento dos trabalhos;

c) controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas, determinando ou decidindo sobre suas prioridades;

d) acompanhar a execução dos serviços de acordo com este contrato, podendo recusar qualquer trabalho ou material de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas determinadas nos documentos construtivos e especificações;

e) aprovar previamente os processos de trabalhos propostos pela **CONTRATADA**, podendo aceitar, caso constitua melhoria de qualidade ou economia de tempo, alterações na sequência do trabalho;

f) exigir a qualquer tempo a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive de mão-de-obra, materiais e terceiros, sob pena de não liberação das medições até a efetivação dessa comprovação;

§7º - Caso a **CONTRATADA** não faça, não corrija, ou não refaça serviços recusados, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **EMAE** poderá fazer, refazer ou corrigir os serviços defeituosos por sua conta ou por conta de terceiros, debitando da **CONTRATADA** esses gastos, na totalidade de 100% (cem por cento), na medição subsequente ao término dos serviços ou de qualquer outra, a critério da **EMAE**. Se o fato se repetir por mais de 03 (três) vezes consecutivas, a **EMAE** se reserva o direito de não mais fazer, refazer ou corrigir os serviços, suspendendo todos os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até a normalização do fato.

§8º - A fiscalização exercida pela **EMAE** não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como dos materiais empregados.

§9º - O fato dos serviços não serem executados de acordo com os documentos construtivos, normas ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da **EMAE**.

§10º - Os erros devem ser evitados e caso ocorram, imediatamente corrigidos.

§11º - Os entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não previstos nas especificações ou normas, deverão ser feitos por escrito com o departamento indicado na cláusula 11 deste contrato, sem o que não terão validade.

CLÁUSULA 11 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O gerenciamento deste contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, localizado no seguinte endereço: Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 - Vila Emir - São Paulo - Escritório 73, telefone nº (11) 5613-2125, da **EMAE**, ao qual deverá ser encaminhada todas as correspondências pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração deste contrato, bem como dos seus Anexos, somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE DOS PAGAMENTOS

São de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

§1º - Na hipótese de ação judicial contra a **EMAE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o “caput” desta cláusula, inclusive os referidos no Artigo 71 da Lei Federal no. 8666/93 fica expressamente autorizada a **EMAE** a requerer a denuncia da **CONTRATADA** à lide.



Aprovado Eletronicamente



§2º Caso a EMAE seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

§3º Os impostos incidentes sobre o objeto do edital são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com o valor devido ao respectivo contrato, e se for o caso, a cada prestação de serviço parcial. A **CONTRATADA** deverá comprovar o devido recolhimento, quando solicitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA 14 - DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** e o não cumprimento de qualquer das determinações dadas pela **EMAE** no prazo fixado na cláusula 10^a, parágrafo 5º, deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor correspondente da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

§1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A multa será cobrada por meio de Notificação extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, que poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **EMAE**, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º - A aplicação das multas não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades prevista no art. 70 e do art. 86, ambos da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando sua rescisão, a **EMAE** poderá aplicar à **CONTRATADA**:

a) as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **ASL/AAP/5042/2017**, que deu origem a este contrato.

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato a critério da **EMAE**.

§1º - As penalidades aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, inclusive com a multa por atraso prevista na cláusula 14.

§2º - A multa será cobrada por meio de Notificação extrajudicial, aplicada após regular processo administrativo, que poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** pela **EMAE**, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º - A aplicação das multas não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades prevista no art. 70 e do art. 87, ambos da lei Federal 8.666/93.



Aprovado Eletronicamente



CLÁUSULA 16- DA RESCISÃO

A **EMAE** reserva-se, expressamente, ao direito de rescindir este contrato, a qualquer momento, notificando por escrito a **CONTRATADA**, sem que caiba a esta o direito a qualquer reclamação ou indenização, nas seguintes situações:

a) ficarem os serviços paralisados por mais de 48 (quarenta e oito) horas, por fatos imputáveis à **CONTRATADA**;

b) em caso da **CONTRATADA** não manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação que deu origem a este Contrato.

c) a inexecução total ou parcial deste contrato;

d) atrasos injustificados na execução deste contrato;

e) na falta de cumprimento, de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

§1º - São aplicáveis também a este contrato as hipóteses de rescisão e suas consequências previstas nos artigos 78, 79, 80 e 87 da Lei 8.666/93 e suas modificações.

§2º - A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da **EMAE** em, rescindir administrativamente este contrato, independentemente de inadimplência ou culpa.

§3º - A abstenção do exercício de qualquer direito sob este contrato significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

CLÁUSULA 17 - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO FINAL

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

§1º - Para obras e serviços: Provisoriamente, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** informando o término da execução do objeto do contrato e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade organizacional no Termo de Aceitação Provisória, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - Para compras ou locação de equipamentos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da **CONTRATADA** informando o término da execução do objeto do contrato e definitivamente, mediante Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que será informado pelo gestor e/ou gerente da unidade organizacional no Termo de Aceitação Provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva serão partes integrantes deste contrato - Anexos I.B e IC e deverão ser firmados pelo gestor do contrato e/ou gerente da unidade organizacional indicada na cláusula 11 deste contrato.

§4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** de sofrer as penalidades previstas neste contrato, respondendo pela solidez, segurança e perfeição do objeto, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente.

§5º - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos específicos do artigo 74, da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º - A aceitação definitiva por parte da **EMAE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados não poderão ser total ou parcialmente subcontratados, sendo a **CONTRATADA** responsável exclusiva pela boa execução.

CLÁUSULA 19 - DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá cumprir, ao longo de todo o Contrato, a legislação vigente de Segurança e Saúde no Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, das Normas Regulamentares da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, do Anexo I.D - Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho deste Contrato e de outras disposições relacionadas com a matéria, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 20 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico no **ASL/AAP/5042/2017** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.



Aprovado Eletronicamente



CLÁUSULA 21- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, com suas modificações posteriores, e pela legislação vigente.

CLÁUSULA 22 – DA RESPONSABILIDADE PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES

A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável, por si, e por seus empregados/ sucessores pelo exercício de suas funções, comprometendo-se a eximir e providenciar o que necessário para eximir a **EMAE** de qualquer responsabilização sua, incluindo o resarcimento por quaisquer danos ou prejuízos, devidamente corrigidos monetariamente, bem como o pagamento de honorários de advocatícios e demais encargos envolvidos.

CLÁUSULA 23 - DA NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA 24- DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo total sobre todas e quaisquer informações obtidas na **EMAE**, direta ou indiretamente, somente podendo revelá-las a terceiros com prévia e expressa autorização da **EMAE**. A obrigação do sigilo subsistirá por tempo indeterminado, mesmo após a vigência ou rescisão deste contrato.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **EMAE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal da **EMAE**.

CLÁUSULA 25 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas a este contrato.

CLÁUSULA 26- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O Recurso Orçamentário para o pagamento da prestação de serviços, objeto deste contrato está onerando o Item Financeiro nº **02103**, Conta Razão nº **6161212330** e Requisição nº: **10017465**.

CLÁUSULA 27 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste contrato, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as suas cláusulas, as quais sempre prevalecerão:

ANEXOS:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo I.A – Declaração de Pagamento

Anexo I.B – Termo de Aceitação Provisória

Anexo I.C – Termo de Aceitação Definitiva

Anexo I.D – Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho

Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços.

Anexo III – Cronograma Financeiro

Parágrafo Único – Os Anexos que integram este contrato serão rubricados pelo(a) Sr(a).

_____ , portador(a) do RG nº _____ com prontuário nº _____ e pelo(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do RG nº _____, com prontuário nº _____ outorgados

neste ato para assinar em conjunto, em nome dos representantes da **CONTRATANTE**, infra assinados, estando expressamente autorizados para a prática deste procedimento.



Aprovado Eletronicamente





ÚLTIMA FOLHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em **DUAS** vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de

Pela EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Pela (CONTRATADA)

Testemunhas:



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I DO CONTRATO Nº
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/AAP/5042/2017

1. OBJETIVO

A presente especificação técnica tem como objetivo estabelecer diretrizes e critérios técnicos básicos a serem observados na contratação de serviços para manutenção e preservação de imóvel, quais sejam: remoção de qualquer tipo de construção existente, limpeza e retirada de todo lixo e entulho existentes, inclusive da calçada, e fechamento da frente da área, por aproximadamente 37,50 metros lineares, com fornecimento e instalação de um portão para pedestres.

2. LOCAL

Área situada próxima à Estrada da Baronesa e à Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital.

3. ESCOPO

3.1 Remoção de qualquer tipo de construção existente;

3.2 Limpeza e retirada de todo lixo e entulho existentes, inclusive da calçada, com a apresentação de Certificado de Destinação Final desses resíduos;

3.3 Fechamento da frente da área, com instalação de 37,50 metros lineares de cerca em tela galvanizada revestida em PVC de alta aderência, fio 12, malha 2 ½, com 2 metros de altura, fixadas sobre mourão de concreto pré-moldado curvo de 3 metros, que deverão ser fixados no terreno através de furos com 0,60m de profundidade chumbados com concreto $f_{ck}=18\text{ MPa}$ e espaçamento entre mourões de 2,5 metros, colocação de 3 fios de arame farpado na ponta inclinada do mourão e 3 fios de arame liso sobre a tela no corpo do mourão.

A instalação do produto deverá seguir os padrões e especificações técnicas do fabricante de telas e mourões. Deverão ser previstos todos os serviços e detalhes executivos de acabamentos para perfeita e sólida instalação da cerca, bem como, ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's.

Fornecimento e instalação de um portão de ferro galvanizado para pedestres de 1,00m de largura, por 2,20m de altura, com dois mourões de concreto. Nesse portão deverão ser aplicadas três demãos com esmalte sintético, sendo uma demão de fundo e na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

O portão para pedestres, as ferramentas e os materiais para instalação da cerca deverão ser todos fornecidos pela CONTRATADA.

4. OBSERVAÇÕES

A EMAE indicará nos terrenos o alinhamento e limites a serem fechados com a cerca.

5. GENERALIDADES

- Locais de execução dos serviços.

A CONTRATADA será considerada perfeita conhecedora das condições de trabalho nos locais em que serão executados os serviços, razão pela qual não poderá pleitear quanto a este aspecto qualquer alteração de preços e prazos.



Aprovado Eletronicamente



Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá preservar todos os acessos das áreas envolvidas impedindo a entrada de terceiros e a descarga de entulho, lixo, etc., providenciando caso ocorra, a retirada imediata destes.

Em caso de lixo e montes de vegetação cortada proveniente da execução dos serviços, organizar convenientemente e remover em no máximo 01(um) dia útil após a amontoa para local de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O material que a critério da Fiscalização for julgado reaproveitável será transportado pela CONTRATADA, para depósito da EMAE, na região metropolitana de São Paulo.

O transporte e o local de deposição dos resíduos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que obedecerá às normas e leis vigentes, mantendo todos os contatos necessários junto aos órgãos competentes e a terceiros.

- Interferências

A CONTRATADA deverá prever eventuais interferências na área de trabalho que poderão obstruir a produção dos equipamentos envolvidos, tais como:

- linha de transmissão e distribuição de energia elétrica;
- acessos para entradas de serviços;
- restrição de horário para trânsito de caminhões em vias públicas;
- necessidade de pequenos aterros de regularização da entrada, a fim de permitir a operação dos equipamentos;
- Equipamentos

Todos os equipamentos ou ferramentas em serviço deverão ser identificados pela CONTRATADA de maneira que não sejam confundidos com os da EMAE.

Todos os equipamentos ou ferramentas em serviço considerados em más condições de uso serão recusados pela Fiscalização, não assistindo à CONTRATADA qualquer pagamento ou indenização por prejuízo decorrente desse fato.

- Instalações e materiais.

Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de boa qualidade e submetidos previamente à aprovação da Fiscalização, que poderá recusá-los a seu critério, sem que isso implique em quaisquer ônus adicionais.

- Serviços de apoio e supervisão

A CONTRATADA dimensionará o seu quadro de pessoal adequadamente a fim de atender ao Cronograma Físico, designando um preposto, para os contatos diários com a Fiscalização da EMAE.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do serviço qualquer funcionário que seja julgado pela EMAE, como nocivo ao bom andamento dos trabalhos.

- Paralisação dos serviços

Dentre os motivos que possam interromper a execução dos serviços conforme Contrato firmado destaca-se:

- Sujeira em vias públicas, falta de limpeza dos caminhões na saída de acessos, escavação que coloque em risco a estabilidade de taludes e de estruturas existentes, falta de uso de EPI's pelos funcionários, execução de trabalhos sob condições insseguras ou em desacordo com a proposta desta Especificação Técnica, reclamações de terceiros e de órgãos públicos, etc.;
- O reinício dos trabalhos ficará condicionado à eliminação da causa que determinou a paralisação;



Não será considerada para efeito de medição a eventual produção dos serviços no período em que os trabalhos foram paralisados.

~~Assessoria Jurídica~~



- Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços estará sempre condicionado ao perfeito estado de limpeza e conservação dos locais utilizados para canteiro e demais instalações e, se as áreas envolvidas com os serviços encontram-se em suas condições originais como: drenagens, cercas, gramados, etc., que possam eventualmente ter sido danificadas durante a realização dos trabalhos bem como a remoção total de todos os equipamentos mobilizados para a execução da obra.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS

O transporte dos materiais ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA.

A nota fiscal dos serviços executados deverão ser entregues na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 5312, escritório 73 – CEP 04447-011 – Vila Emir – São Paulo – Capital.

7. REAJUSTE DE PREÇO

Não aplicável.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a conclusão de todas as etapas dos serviços, devidamente acompanhado pela Nota Fiscal.

9. PRAZO E AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data fixada no aviso por escrito emitido pela EMAE autorizando o início dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Sempre que necessário, consultar as normas técnicas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.A DO CONTRATO N°
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS**

À

EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: CONTRATO N°OBJETO:

A/C. - (GESTOR DO CONTRATO)

Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.º _____, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º ____, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial as do artigo 299 do Código Penal, ser detentor de poderes para prestar a presente declaração de que, no período de ___/___ a ___/___, foram efetivados todos os **pagamentos devidos aos nossos empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do Contrato em referência, tendo sido, na mesma ocasião, recolhidos todos os tributos incidentes**, inexistindo débitos ou pagamentos pendentes.

Declaro, também, que todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho relativas aos serviços prestados foram integralmente observadas e cumpridas, sem a utilização da malsinada mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas.

Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos a responder, com exclusividade, seja na esfera civil, trabalhista ou criminal por qualquer irregularidade eventualmente averiguada.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO I.B DO CONTRATO Nº
TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

Contrato nº

Objeto:

Contratada

Os ... (serviços ou fornecimento)(indicar quais ou anexar medição), foram recebidos provisoriamente nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos (serviços ou fornecimento) indicado(s) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes da Especificação Técnica correspondente ao contrato supracitado.

De Acordo

Contratante

Contratada

Fiscal ou gestor do contrato

Preposto

Nome e Matrícula

e assinatura

Nome e Cargo e assinatura

_____, _____ de _____ de 20_____.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I.C DO CONTRATO Nº – TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

Número do Contrato	<input type="checkbox"/> com garantia contratual <input type="checkbox"/> sem garantia contratual	
Contratada		

Valor do Contrato R\$	Base (mês/ano)	Início (data/mês/ano)	Término (data/mês/ano)
Objeto			

Efetuar a liberação da Garantia Contratual: sim não
 Se a resposta for “não” informar o motivo:

Observações sobre o Desempenho do Fornecedor: sim não
 Se a resposta for “sim” indicar as observações

Reajuste de Preços: sim não

Pendências: sim não
 Se a resposta for “sim” indicar as pendências e providências

Ocorrências relevantes sim não
 Se a resposta for “sim” indicar quais

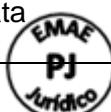
Relatório Circunstanciado:
 (modelo)

O(s) responsável(is) infra assinados, tendo em vista o prazo de (limite 90 dias) decorridos da data do recebimento provisório (dia, mês, ano) referente a última medição ou entrega do objeto contratual, recebem **definitivamente** o mesmo, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor.

Unidade Organizacional responsável pela Gestão do Contrato:	Telefone/Ramal
Nome do Fiscal, Gestor ou Gerente da Unidade Organizacional responsável:	Email:
Assinatura (s)	Data
Contratada (Preposto, nome e cargo e assinatura)	Data



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I.D DO CONTRATO

DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir as CONTRATADAS quanto aos procedimentos de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, seja no fornecimento de material e produtos, execução de obras ou em qualquer prestação de serviços quando de sua relação comercial com a EMAE. Aplicam-se também às demais empresas prestadoras de serviços que tenham vínculo de qualquer natureza com a CONTRATADA e que ao longo do contrato venham a executar atividades nas dependências da EMAE.

Dentre as obrigatoriedades da CONTRATADA estão a observância e o cumprimento da legislação de Segurança e Saúde no Trabalho constantes das normas vigentes no País, contidas na Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções de âmbito federal, estadual e municipal. Será dado destaque ao cumprimento da Portaria 3214 / 78 do Ministério do Trabalho e Emprego e das Normas Internas da EMAE.

Antes do início dos serviços as empresas CONTRATADAS deverão apresentar os documentos cabíveis exigidos pela legislação vigente. Estes devem, obrigatoriamente, ser elaborados e conduzidos por profissional legalmente habilitado - técnico ou engenheiro de segurança e médico do trabalho (*próprios ou contratados*).

Dentre a documentação obrigatória, podemos destacar:

DAS CONTRATADAS

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo ao Gestor de Contrato da EMAE em pasta tipo fichário ou AZ, com divisórias de identificação, na seguinte ordem:

1. O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** com adendo referente aos riscos das atividades e do ambiente de trabalho objeto da prestação de serviço na EMAE;
2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
3. **APR** - Análise Preliminar de Riscos e relação com a data e a assinatura dos empregados no Comprovante de Conhecimento da APR do(s) serviço(s) contratado(s);
4. Documentação referente a **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme determina a NR 5;

Caso não haja número suficiente de empregados para sua formação, a CONTRATADA indicará formalmente o nome de dois empregados como seus representantes, os quais participarão das reuniões de CIPA da EMAE correspondente a sua área de trabalho.

DE SEUS EMPREGADOS

A CONTRATADA deverá garantir a presença de trabalhadores capacitados ou qualificados e profissionais habilitados durante todo o atendimento do Contrato, para tanto deverá fornecer cópia dos certificados de treinamento e das respectivas listas de presenças, conforme as condições abaixo:



Aprovado Eletronicamente



* DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE USINAS

- **NR 10 Básico** - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade: com carga horária de 40 (quarenta) horas;
- **NR 10 Complementar** - Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades: com carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo pré-requisito para frequentar este curso ter participado com aproveitamento satisfatório do Curso Básico;
- **NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR 35** - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m;
- **Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

* **ÁREAS DE USINAS** - *Compreende todas as edificações voltadas à geração de energia e àquelas destinadas ao bombeamento para controle de cheias, bem como, as demais áreas do entorno.*

DOS TRABALHOS NAS DEMAIS ÁREAS DA EMAE

- **Treinamentos Básicos de Segurança:** Prevenção de Acidentes, Noções Básicas de Primeiros Socorros, Noções Básicas de Prevenção e Combate a Princípio de Incêndio e Riscos em Eletricidade;
- **NR 33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados (*quando aplicável*);
- **NR 35** - Trabalho em Altura, para as atividades em diferença de nível com risco de quedas a partir de 2m (*quando aplicável*);
- **Demais treinamentos específicos** inerentes aos serviços a serem realizados, cargo / função e locais, tais como: uso de motosserra, cadeira suspensa, roçadeira, operação de empilhadeiras, guindastes, pá carregadeira, ponte rolante, retro escavadeira, munck, embarcações, máquinas de solda e maçaricos, etc.

A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer cópia:

5. Do **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional**, na condição APTO - sem restrição ou recomendação que não comprometa a segurança do empregado e o bom desenvolvimento dos serviços e, de acordo com os riscos do local e das atividades a serem realizadas, os exames complementares, tais como: audiometria, eletroencefalograma, eletrocardiograma, anti-HVA, acuidade visual, glicemia e hemograma.
Neste, quando aplicável, deverá constar:
 Apto para Trabalhos em Altura e ou Apto para Trabalhos em Espaço Confinado;

6. Do **Comprovante de Recebimento de EPI** - Equipamentos de Proteção Individual, com o número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - C.A. e assinatura do empregado por equipamento recebido.
O procedimento deve ser compatível com os equipamentos de proteção apontados na APR.



Equipamentos de proteção



Obs.: Quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer óculos de segurança com grau.

7. **Cópia da Carteira Profissional** referente às páginas de identificação e do último contrato de trabalho - CLT;
8. **Cópia do comprovante de conformidade com as obrigações frente ao conselho de registro profissional**, quando aplicável.

Toda documentação envolvida deverá ser entregue pelo Gestor de Contrato à Segurança do Trabalho da EMAE até as 11h00 de terça feira para análise e definição da participação dos empregados da CONTRATADA na Integração de Segurança - EMAE a qual ocorre, normalmente, às quintas feiras às 09h00. A EMAE reserva-se ao direito de alterar, quando necessário, essa programação. Tal alteração não implicará em ônus para a EMAE.

A CONTRATADA somente estará liberada para o início das atividades após a análise e aprovação da documentação por parte da Equipe de Segurança do Trabalho da EMAE e, como citado anteriormente, após participarem da Integração de Segurança com o SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da EMAE.

Fica a CONTRATADA obrigada a emitir os RATs - Relatório de Acidente do Trabalho - Com ou Sem Lesão, as CATs - Comunicação de Acidente do Trabalho e as respectivas FAAs - Ficha de Análise de Acidente, relacionados com a prestação de serviços objeto do contrato. Cópia desses documentos deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato da EMAE para uso técnico e de divulgação, com vistas à implementar ações preventivas.

A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor de Contrato da EMAE o resultado da investigação e análise do acidente em até 10 dias úteis.

Obs.: Exceção feita aos acidentes graves e ou fatais, os quais deverão ser analisados imediatamente, em até 24 horas.

A CONTRATANTE poderá, sempre que julgar necessário e a seu critério, participar das análises de acidentes, solicitar esclarecimentos e propor adequações técnicas aos documentos e às análises efetuadas.

Todos os novos empregados contratados deverão passar por este mesmo processo, de forma a garantir que estejam aptos à execução de suas tarefas.

Cabe à CONTRATADA a atualização desta documentação ao longo da prestação de serviços e o seu envio ao Gestor de Contrato, conforme legislação vigente, o qual repassará cópia à Equipe de Segurança do Trabalho da EMAE.

A CONTRATADA se responsabilizará por manter disponível a documentação de segurança à EMAE ao longo do contrato e em até 5 (cinco) anos após o término do contrato em atendimento às solicitações de órgãos fiscalizadores e ou peritos indicados pela justiça trabalhista.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO II DO CONTRATO Nº
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ASL/AAP/5042/2017

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital.

ETAPA	REFERÊNCIA	1 a 30 dias
1	manutenção e preservação de imóvel	

São Paulo, de de

(Carimbo, nome e assinatura do responsável)

SENDO O VENCEDOR DA LICITAÇÃO, USAREMOS OS SEGUINTE DADOS.			
BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BANCO DO BRASIL S/A	Nº	Nº	Nº
PERCENTUAL DE MÃO-DE-OBRA:	CNPJ Nº		
Endereço; Nº; CEP; Bairro; Cidade e nº (0xx) telefone			
NOME E CARGO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			



Aprovado Eletronicamente



ANEXO III DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO nº ASL/AAP/5042/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e preservação de imóvel situado proximo a Estrada da Baronesa e Alameda Carlos Marchais, Parque do Lago, nesta Capital

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ETAPA	REFERÊNCIA	1 a 30 dias
1	manutenção e preservação de imóvel	100%
	Total	100%



Aprovado Eletronicamente

